V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10331 — Caisse des dépôts/Bain Capital/Digital Aftermarket)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 272/05)

1. Em 1 de julho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Caisse des dépôts et consignations (França),

— Bain Capital LLC («Bain Capital», Estados Unidos),

— Digital Aftermarket SAS («Digital Aftermarket», França), controlada pela Bain Capital através da Autodistribution SAS («Autodistribution», França).

Caisse des Dépôts et Consignations e Bain Capital adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Digital Aftermarket .

A concentração é efetuada mediante aquisição de títulos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Caisse des dépôts et consignations : instituição pública que desempenha missões de interesse geral em apoio das políticas públicas conduzidas pelo Estado e está ativa na gestão de fundos privados. Através das suas filiais, desenvolve igualmente atividades nos domínios da energia e do ambiente, do imobiliário, do investimento e dos serviços;

— Bain Capital: sociedade de gestão de ativos e serviços financeiros. Através da sua filial Autodistribution, está nomeadamente especializada na distribuição de peças sobressalentes para veículos automóveis ligeiros e pesados de mercadorias na Europa, bem como na prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos multimarcas.

— Digital Aftermarket: sociedade especializada na prestação de serviços de intermediação em linha para a procura de serviços de reparação e manutenção de veículos a motor.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. indicando sempre a seguinte referência:

M.10331 — Caisse des dépôts et consignations/Bain Capital/Digital Aftermarket

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Telecopiador +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.